



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58/2024  
De 05 de fevereiro de 2024.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de N° Dec 58/2024  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 05/02/24  
Responsável: [Assinatura]

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº451/2024,  
QUE INCLUI SERVIDORES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E  
TURISMO NO TURNO ÚNICO.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais  
que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do turno único dos  
ocupantes dos cargos auxiliar de serviços gerais, servente, merendeira e setor  
administrativo lotados na EMEI Pequeno Aprendiz e EMEF Brasilina Abreu Terra  
vinculados a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo no turno  
único de trabalho de (6) seis horas diárias e contínuas aos serviços públicos  
Municipais, conforme autorizados pela Lei Municipal nº 1.556/2023. [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O turno único terá vigência de 06 de fevereiro de 2024 até dia 09 de fevereiro de 2024, quando então os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho definida em lei para seus respectivos cargos.

Boa Vista do Incra, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

  
**Cleber Trenhago,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**